

## **CRÍTICA À REFORMA DO ENSINO MÉDIO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA\***

**Alexsander Luiz Braga Santa Brigida**

*alexlbrigida@gmail.com*

**Débora Pantoja dos Santos**

*deborah\_pantoja@hotmail.com*

**Marcos Renan Freitas de Oliveira**

*marcosrenanef@yahoo.com*

**Universidade do Estado do Pará (UEPA)**

### **RESUMO**

O artigo analisa as implicações da educação física na lei que institui a Reforma do Ensino Médio. O estudo se configura como documental, a partir da análise da MP 746 e Lei 13.415, e do posicionamento de duas entidades: CBCE e CONFEEF. Consta que, a Educação Física perde a sua centralidade e legitimidade quando é reduzido a estudos e práticas. Conclui afirmando a necessidade de efetivo diálogo sobre as alterações nessa etapa de ensino para que se agregue a formação humana integral e social.

### **PALAVRAS-CHAVE**

*Reforma; Ensino Médio; Educação Física*

## **INTRODUÇÃO**

A Lei nº 13.415/2017 que instituiu a Reforma do Ensino Médio (REM), aprovada em 16 de fevereiro de 2017, onde define a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, e altera as seguintes leis: Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996, Lei nº 11.494/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Lei nº 5.452/1943 de Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

\* O presente trabalho (não) contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.



A maneira em que essa reforma foi sancionada é questionável, visto que não foi apresentado evidências empíricas que justificasse a especificidade da reforma instituída, não foi levado em consideração a produção do conhecimento sobre o tema, as vozes e posicionamentos das entidades educacionais, das secretarias de educação, dos gestores escolares, dos estudantes, e da sociedade em geral. Apenas foi determinada pelas concepções da equipe técnica do MEC e aprovada pelo então presidente ilegítimo – Michel Temer.

Justifica-se a aproximação com o tema, devido as grandes manifestações contrárias a REM e pelo componente educação física amplamente prejudicado nessa reforma. A relevância acadêmica-científica se dá pela necessidade de desvelar a concepção de formação humana e social que a REM quer produzir e imprimir nos jovens e adultos que frequentam a escola pública brasileira. Além disso, é preciso evidenciar as consequências da reforma para o componente curricular Educação Física, que trata cientificamente, na educação básica, os conhecimentos da cultura corporal.

O objetivo geral deste estudo é analisar as implicações para o componente curricular Educação Física a partir da Lei nº 13.415/2017 de Reforma do Ensino Médio.

Para este estudo foi utilizada a abordagem qualitativa a partir de (TRIVIÑOS, 1987). A pesquisa se configura como documental de (FONSECA, 2002), a partir dos documentos MP nº 746/2016 nº e Lei nº 13.415/2017.

A coleta dos dados se deu em periódicos eletrônicos da área da Educação Física e da Educação, junto com a análise de conteúdo da MP nº 746/2016 e da Lei nº 13.415/2017 e do posicionamento de duas entidades do campo da educação física, quais sejam: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE) e Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

## **NOVO ENSINO MÉDIO E O COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Medida Provisória nº 746/2016 de reforma do ensino médio publicada em 22 de setembro de 2016 torna optativo no currículo do EM os componentes curriculares: Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia. Tornando esses componentes como “optativos”, ficaria a cargo do aluno escolher ou não em cursar, e se também a escola iria oferecer como itinerário formativo.

Com a publicação dessas mudanças para o EM, começa a mobilização em várias cidades do Brasil com ocupações de várias escolas e universidades, e um dos motivos foi o retrocesso que estava se dando o “novo ensino médio”, pela exclusão dos componentes curriculares importantes para formação a humana de nossos jovens e principalmente pela falta de debate com a população, e com setores que defendem uma educação de qualidade.

Um aspecto que é importante ressaltar sobre as mobilizações nacionais, em específico as entidades representativas da Educação Física, que se manifestaram contra a retirada desse componente curricular do ensino médio, são sobre o posicionamento de entidades não progressistas do campo da EF, mas entidades de cunho retrogradadas, como CONFEF, que fez uma mobilização usando como justificativa apenas o trato da saúde e do esporte pela EF na escola, mostrando um posicionamento limitado e oportunista do referido Conselho.

O CONFEF considera um contrassenso que no momento que inúmeras pesquisas apontam o crescimento da obesidade e do sedentarismo infanto-juvenil, e sabendo que a atividade física é a medida mais eficaz para evitar esse mal, o Governo Federal proponha a retirada da Educação Física no Ensino Médio. Sobretudo por se tratar do país que acabou de atravessar a década de megaeventos esportivos, sediando recentemente os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, onde ficou clara a importância da atividade física na manutenção da saúde e da formação cidadã (CONFEF, 2016, p. 01).

Essa defesa relaciona uma EF pautada como no início do século XX, que era uma concepção higienista, onde a Educação Física preparava o sujeito para a saúde, pautada no movimento da calistenia e na



higienização do corpo. O CBCE, posiciona-se de forma contrária ao CONFEF, pautando a EF na escola como cultura corporal de movimento.

[...] considera-se inconcebível a mudança estabelecida para com o Ensino Médio. Não se pode pensar em uma educação mais atrativa, negando o conhecimento acerca da cultura corporal de movimento. Em qualquer modelo de Ensino Médio que se almeje, a Educação Física deve estar inserida obrigatoriamente. (CBCE, 2016, p.04).

Com toda a repercussão, no sancionamento da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 de Reformulação do Ensino Médio, há um recuo e voltam como “obrigatório” os componentes curriculares que estavam ameaçados de serem retiradas, porém, esse recuo não mudou de fato, o que mudou foi o discurso, antes era como optativo, agora como estudos e práticas, que mesmo obrigatório não estão presente nos três anos de Ensino Médio.

Os componentes curriculares que antes foram retirados, voltam como uma nova nomenclatura onde a Lei específica que: “Art. 35. § 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.” (BRASIL, 2017). Elas retornam ainda no seu princípio de obrigatoriedade, porém, tais mudanças no texto são contraditórias, pois fragiliza os componentes curriculares que são importantes para a formação humana.

Mesmo com a “obrigatoriedade” de estudos e práticas de EF infere-se que a Educação Física perde legitimidade, pois a Lei que instituiu a Reforma afirma que este componente curricular só é obrigatório na BNCC que corresponde a 60% do currículo do EM. O que contradiz a LDB/96, que institui a EF como componente curricular obrigatório da Educação Básica.

Compreende-se que a Reforma do Ensino Médio, quando diz respeito à Educação Física, enaltece que a sua incerteza nesse nível de ensino diminui as oportunidades dos estudantes em ter acesso aos conhecimentos da cultura corporal, tirando a autonomia do estudante em compreender as experiências corporais que são entendidas através das aulas de EF, configurando como um ataque a formação da juventude brasileira (MOLINA NETO et al., 2017).

Com a redução da carga horária da Educação Física nesta etapa de ensino, há uma perda considerável para o estudante do EM, pois sua consciência por meio das reflexões das práticas corporais será limitada, o que tem relação direta com a ordem social atual (BASTOS et al., 2017).

Podemos inferir que haverá também menos investimento em infraestrutura para o ensino das práticas corporais nas escolas de Ensino Médio, pois com o pouco espaço da EF no currículo do EM os recursos para investimento serão para os componentes curriculares que possuem maior centralidade no EM, como por exemplo português e matemática ou o itinerário formativo da educação profissional.

Para a classe dos professores de EF a carga horária (CH) reduzida no EM implica diretamente no mundo do trabalho, pois professores terão que trabalhar em várias escolas para poder conseguir completar sua CH, ou então, serão realocados em outras etapas de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), havendo assim uma redução de espaços de trabalho na escola para EF.

Com a redução dos espaços de atuação do professor de EF na Educação Básica, respectivamente, haverá redução de concurso público, segregando as perspectivas de emprego para novos professores que estão em formação no ensino superior. A redução dos espaços de atuação da EF para o governo é algo benéfico, pois há uma redução orçamental e resolve o problema de “falta dos professores”.

A legitimidade pedagógica da Educação Física deve ser encarada com o exercício crítico de reestruturação desse componente curricular, sobrepondo o EM como um ciclo constitutivo da educação básica (GARIGLIO et al., 2017). A Educação Física deve continuar com seu histórico de luta, no cenário atual, também deve lutar pela sua legitimidade e seu lugar no ensino médio, partindo de seus princípios, e participando através da cultura corporal no processo de ensino e aprendizado dos alunos.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados identificados, fundamentados com a literatura precisa em relação ao tema, apresenta as implicações da Reforma do Ensino Médio para o componente curricular Educação física. Apesar de estar como obrigatório na lei, não é assegurada a sua permanência nos três anos de ensino, além da perda da sua centralidade e legitimidade como componente curricular firmado por meio da nova nomenclatura “estudos e práticas”, que será definida pela BNCC para o Ensino Médio. Ao identificar as implicações do novo Ensino Médio instituída pela Lei nº 13.415/2017, constatamos que não há transformações que qualitativamente contribuem para esta etapa da educação básica, pois não apresenta uma formação completa para o aluno, segregando em apenas alguns componentes curriculares e/ou itinerários formativos e não assegura a real escolha desses itinerários por parte dos alunos. Um aspecto importante é que a REM intensifica a relação de produção geral e de sujeitos produtivos elevando o encadeamento da exclusão e desigualdade social dentro da educação.

Por fim, há uma real necessidade de reestruturação do EM, no entanto, uma mudança que seja plena para todos. Em que a sociedade seja ouvida, os jovens, professores e gestores. Que o currículo do EM seja voltado para uma formação humana integral e com a transformação social, e não apenas restrito as exigências do vestibular ou mercado de trabalho. Portanto, defendemos a revogação imediata da Lei que instituiu a REM.

## CRITICAL HIGH SCHOOL REFORM AND YOUR INTERFACES AS CURRICULAR COMPONENT PHYSICAL EDUCATION

### ABSTRACT

The article analyzes the implications of physical education in the law that establishes the Reform of Secondary Education. The study is set as documentary, based on the analysis of MP 746 and Law 13.415, and the positioning of two entities: CBCE and CONFED. It is said that Physical Education loses its centrality and legitimacy when it is reduced to studies and practices. It concludes by affirming the need for effective dialogue on the changes in this stage of education so that human integral and social formation can be added.

**KEYWORDS:** *Reform 1; High School 2; Physical Education 3.*

## CRÍTICA A LA REFORMA DE LA ENSEÑANZA MEDIO Y SUS IMPLICACIONES PARA EL COMPONENTE CURRICULAR EDUCACIÓN FÍSICA

### RESUMEN

El artículo analiza las implicaciones de la educación física en la ley que instituye la Reforma de la Enseñanza Media. El estudio se configura como documental, a partir del análisis de la MP 746 y Ley 13.415, y del posicionamiento de dos entidades: CBCE y CONFED. Consta que, la Educación Física pierde su centralidad y legitimidad cuando se reduce a estudios y prácticas. Concluye afirmando la necesidad de efectivo diálogo sobre las alteraciones en esa etapa de enseñanza para que se agregue la formación humana integral y social.

**PALABRAS CLAVES:** *Reforma 1; Enseñanza Media 2; Educación Física 3.*



## REFERÊNCIAS

- BASTOS, R. et al. Reforma do Ensino Médio e a Educação Física: um abismo para o futuro. *Motrivivência*. Florianópolis, v.29, n.52, p.38-52, set.2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996
- \_\_\_\_\_. Senado Federal – Secretaria de Informação Legislativa. *Medida Provisória nº746, de 23 de setembro de 2016*. Altera a Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 2016.
- \_\_\_\_\_. Senado Federal – Secretaria de Informação Legislativa. *Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera a Leis das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 2017.
- CBCE. *Carta aberta do Fórum em defesa da Educação Física entregue ao Congresso Nacional Brasileiro*. Disponível em: <<http://www.cbce.org.br/noticias-detalhes.php?id=1173>>. Acesso em: 21 jul. 2017.
- CONFEEF. *CONFEEF se posiciona contra Medida Provisória de Reforma do Ensino Médio*. Disponível em: <<http://confef.org.br/extra/noticias/conteúdo.asp?=107>>. Acesso em: 21 jul. 2017.
- FONSECA, João José Saraiva da. *Metodologia da pesquisa científica*. Ceará: Universidade Estadual do Ceará, 2002.
- GARIGLIO, J. et al. O “novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. *Motrivivência*, Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 53-70, set. 2017.
- MOLINA NETO, V. et al. A Educação Física no Ensino Médio ou para entender a Era do Gelo. *Motrivivência*, Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 87-105, set. 2017.
- TRIVINOS, A. N.S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

